



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR**  
**(4º Distrito Militar / 1891)**  
**REGIÃO DAS MINAS DO OURO**

**ANEXO I**

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025**

Chamada Pública Nº 1/2025, para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, na Resolução GGPAA Nº 8, de fevereiro de 2024, e na Resolução GGPAA Nº 8, de 30 JUL 24, publicada no DOU 146, de 31 JUL 24.

A União, por intermédio do Comando da 4ª Região Militar, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Raja Gabáglia, nº 450, bairro Gutierrez, Belo Horizonte–MG, CEP: 30.441-070, inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.937/0001-84, representado, neste ato, pelo **Coronel LEANDRO DOS SANTOS ALVES**, Ordenador de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGPAA Nº 8/2024, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o ano de 2025.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 06 de setembro de 2025, às 16:00 horas (horário de Brasília – DF), **DIRETAMENTE, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do Comando da 4ª Região Militar, situada na Avenida Raja Gabáglia, nº 450, Gutierrez, Belo Horizonte – MG.**

**Data da sessão:** 07 de outubro de 2025

**Horário:** 09:30 horas (Horário de Brasília – DF)

**Local:** Comando da 4ª Região Militar, Avenida Raja Gabáglia, 450 - Gutierrez, Belo Horizonte - MG, CEP 30.441-070

**1. OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares (Gêneros de alimentação do Quantitativo de Subsistência ), por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

Item	Descrição	CATMAT	Und	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<b>Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1.</b> (Conforme descrito no Boletim Técnico BT30.404-20, 3ª Ed 2024).	458904	Embalagem de 5 (cinco) kg	9.906	R\$ 33,30	R\$ 329.869,80
2	<b>Café torrado e moído.</b> (Conforme descrito no Boletim Técnico BT30.404-26, 3ª Ed 2023).	606523	Embalagem de 500 gramas	9.280	R\$ 34,11	R\$ 316.540,80
3	<b>Feijão comum, classe cores, tipo 1, (carioca)</b> (Conforme descrito no Boletim Técnico BT30.404-21, 3ª Ed 2024)	464553	Embalagem de 1 (um) kg	34.110	R\$ 13,36	R\$ 455.709,60
4	<b>Leite em pó instantâneo</b> (Conforme descrito no Boletim Técnico BT30.404-18, 3ª Ed 2024)	446019	Embalagem de 1 (um) kg	4.900	R\$ 67,60	R\$ 331.240,00
5	<b>Carne bovina desossada congelada, contrafilé (file de lombo) <u>(Cobertura de gordura: HOMOGÊNEA, ESPESSURA DE 6 A 10mm.)</u></b> (Conforme descrito no Boletim Técnico BT30.404-04, 4ª Ed 2024)	447461	kg	27.200	R\$ 55,71	R\$ 1.515.312,00
6	<b>Carne suína desossada congelada, lombo.</b> (Conforme descrito no Boletim Técnico BT30.404-14, 4ª Ed 2024)	447518	kg	5.950	R\$ 26,71	R\$ 158.924,50

Item	Descrição	CATMAT	Und	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	<b>Filé de peito de frango congelado.</b> (Conforme descrito no Boletim Técnico BT30.404-36, 2ª Ed 2024)	447581	kg	62.400	R\$ 25,96	R\$ 1.619.904,00
8	<b>Peixe congelado, em filé, tilápia.</b> (Conforme descrito no Boletim Técnico BT30.404-17, 4ª Ed 2024)	448953	kg	900	R\$ 59,45	R\$ 53.505,00
<b>Valor total da Chamada Pública</b>						<b>R\$ 4.781.005,70</b>

## 2. FONTE DE RECURSOS :

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

2.1.1. Gestão/Unidade: Tesouro Nacional/Comando da 4ª Região Militar

2.1.2. Fonte: 0100000000

2.1.3. Natureza de Despesa: 339030

2.1.4. PI: E6SUPLJA2QS.

3. **PREÇO** : a definição dos preços observou o art. 8º da Resolução GGPAА N° 8, de 2024, e teve como referência o preço médio pesquisado em quatro mercados varejistas em âmbito da cidade de Juiz de Fora - MG, local definido para entrega dos gêneros a serem adquirido na Chamada pública, conforme pesquisa anexa.

## 4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA:

4.1. Os beneficiários fornecedores deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

### 4.1.1. I - Os Beneficiários Fornecedores:

4.1.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.1.1.2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, ativa;

4.1.1.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura do agricultor participante;

4.1.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e

4.1.1.5. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

#### **4.1.2. II - As Organizações Formais Fornecedoras:**

- 4.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa;
- 4.1.2.3. Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 4.1.2.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 4.1.2.5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
- 4.1.2.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 4.1.2.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

#### **4.1.3. III - Demais grupos fornecedores:**

- 4.1.3.1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- 4.1.3.2. Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa;
- 4.1.3.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 4.1.3.4. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- 4.1.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda.

4.2. O envelope deverá estar endereçado à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), do Comando da 4ª Região Militar, e também deverá ser especificado o número da Chamada Pública (nº 1/2025), o nome da organização fornecedora ou produtor individual, e-mail e telefone, conforme modelo abaixo.

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 – CMDO 4ª RM**

**ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA / PRODUTOR:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

## **5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1.** Para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
  - 5.1.1.** Grupos de projetos de fornecedores locais;
  - 5.1.2.** Grupos de projetos estaduais;
  - 5.1.3.** Grupos de projetos regionais;
  - 5.1.4.** Grupos de projetos do país.
- 5.2.** Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.
- 5.3.** Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.
- 5.4.** Realizada a ordenação indicada acima, para cada grupo de propostas de venda deve se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - 5.4.1** Os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
    - 5.4.1.1.** Para efeitos do disposto no subitem 5.4.1, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja, de no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencentes a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);
    - 5.4.1.2.** No caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
    - 5.4.1.3.** Para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública. 5.4.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;
  - 5.4.2** As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
    - 5.4.2.1.** No caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;
    - 5.4.2..2.** Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5. Caso o órgão comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de venda de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no item 5.1., de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Não serão solicitadas amostras dos produtos na fase da apresentação das propostas.

### 6.2. Laudos

6.2.1. O participante classificado em primeiro lugar apresentará, **dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da Seção**, (caso não o tenha feito nessa data), sob pena de não aceitação da proposta, laudo da análise emitido por Laboratórios Externos devidamente credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela vigilância sanitária) - REBLAS/ANVISA ou pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), para conferência do produto com os padrões de qualidade solicitados neste Anexo I, conforme itens e parâmetros abaixo especificados:

Itens	Especificação	Parâmetros exigidos que deverão constar no laudo a ser apresentado, conforme o previsto nos Subitens listados abaixo, do respectivo Boletim Técnico.
1	<b>Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo I.</b> (Conforme descrito no Boletim Técnico BT30.404-20, 3ª Ed 2024)	7.1 Critério Organoléptico; 7.2 Critério Macroscópico; e 7.3 Critério Físico-Químico.
2	<b>Café torrado e moído.</b> (Conforme descrito no Boletim Técnico BT30.404-26, 3ª Ed 2023).	7.1 Parâmetros de Identidade; 7.2 Características sensoriais, de torrefação e moagem; 7.3 Parâmetros de qualidade; 7.4 Critério macroscópico e microscópico; e 7.5 Critério microbiológico.
3	<b>Feijão comum, classe cores, tipo 1, (carioca)</b> (Conforme descrito no Boletim Técnico BT30.404-21, 3ª Ed 2024)	7.1 Critério Organoléptico; 7.2 Critério Macroscópico; e 7.3 Critério Físico-Químico.
4	<b>Leite em pó instantâneo</b> (Conforme descrito no Boletim Técnico BT30.404-18, 3ª Ed 2024)	7.1 Critério Organoléptico; 7.2 Critério Macroscópico; 7.3 Critério Físico-Químico; e 7.4 Critério Microbiológico.

Itens	Especificação	Parâmetros exigidos que deverão constar no laudo a ser apresentado, conforme o previsto nos Subitens listados abaixo, do respectivo Boletim Técnico.
5	<p><b>Carne bovina desossada congelada, contrafilé</b> (file de lombo)</p> <p><b><u>(Cobertura de gordura: HOMOGÊNEA, ESPESSURA DE 6 A 10mm.)</u></b></p> <p>(Conforme descrito no Boletim Técnico BT30.404-04, 4ª Ed 2024)</p>	<p>7.1 Critério Organoléptico;</p> <p>7.2 Critério Macroscópico;</p> <p>7.3 Critério Físico-Químico; e</p> <p>7.4 Critério Microbiológico.</p>
6	<p><b>Carne suína desossada congelada, lombo.</b></p> <p>(Conforme descrito no Boletim Técnico BT30.404-14, 4ª Ed 2024)</p>	<p>7.1 Critério Organoléptico;</p> <p>7.2 Critério Macroscópico;</p> <p>7.3 Critério Físico-Químico; e</p> <p>7.4 Critério Microbiológico.</p>
7	<p><b>Filé de peito de frango, congelado.</b></p> <p>(Conforme descrito no Boletim Técnico BT30.404-36, 2ª Ed 2024)</p>	<p>7.1 Critério Organoléptico;</p> <p>7.2 Critério Macroscópico;</p> <p>7.3 Critério Físico-Químico; e</p> <p>7.4 Critério Microbiológico.</p>
8	<p><b>Peixe congelado em filé, tilápia</b></p> <p>(Conforme descrito no Boletim Técnico BT30.404-17, 4ª Ed 2024)</p>	<p>7.1 Critério Organoléptico;</p> <p>7.2 Critério Macroscópico; e</p> <p>7.3 Critério Físico-Químico.</p>

**6.2.2. Só será aceito LAUDO de laboratório que tenha sido requisitado pelo próprio licitante.**

**6.2.3.** O horário da **ENTREGA** do respectivo laudo é das 10:00 às 16:00 hs, de segunda à quinta-feira, e na sexta-feira, das 09:00 às 11:00 hs, **DIRETAMENTE**, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), do Comando da 4ª Região Militar, situado na avenida Raja Gabáglia, nº 450, Bairro Gutierrez, CEP 30.441-070, Belo Horizonte-MG

**6.2.4. Não será exigida validade do laudo.**

### **6.3. Análise de Laudos**

**6.3.1..** Durante a realização do certame, ocorrerá, no Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia do 4º Depósito de Suprimento, a análise do LAUDO do produto ofertado pelo licitante.

## 6.4. ACEITAÇÃO

**6.4.1.** A **ACEITAÇÃO**, durante a realização do certame, ocorrerá após a análise, realizada pelo Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia do 4º Depósito de Suprimento, do LAUDO do produto ofertado pelo participante vencedor, que providenciará, junto a Laboratórios Externos devidamente credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela vigilância sanitária) REBLAS/ANVISA ou pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1.** Uma vez recebida a Nota de empenho, a contratada deverá, obrigatoriamente, realizar o agendamento em até 10 (dez) dias corridos, junto à Seção de Planejamento do Centro de Operações de Suprimento do 4º Depósito de Suprimento, por meio do endereço eletrônico (e-mail): [cos4dsup@gmail.com.br](mailto:cos4dsup@gmail.com.br), ou pelo telefone (32) 3215-2033, ramal 215 ou ramal 214.
- 7.2.** O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da data do agendamento, em remessa única ou parcelada.
- 7.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Praça Presidente Antônio Carlos, nº 140, Centro, CEP 36010-140, Juiz de Fora-MG.**
- 7.4.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá estar de acordo com o especificado no Boletim Técnico de cada item.
- 7.5.** Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no Subitem 7.2., a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### Amostras e Condições de Recebimento dos Gêneros

- 7.6.** As quantidades a serem utilizadas para análise, quando do recebimento dos gêneros empenhados, constam no Plano de Amostragem para Inspeção dos Artigos de Subsistência Boletim Técnico (BT30.403-01) 3ª edição 2021, Apêndice XI ao Termo de Referência, elaborado pelo Escalão Superior, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://intranet.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/200-2-boletim-tecnico-especificacoes-tecnicas-dos-artigos-do-qs>.
- 7.7.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como sofrerem cocção e demais testes necessários, ou seja, as amostras, quando for o caso, serão testadas com base na sugestão de preparo ou uso indicada pelo fabricante no rótulo do produto, a fim de verificar se as características da mesma cumprem os pré-requisitos estipulados pelo próprio fabricante e pela Administração.
- 7.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes.
- 7.9.** Os alimentos serão inspecionados, no momento da recepção dos mesmos, considerando-se o padrão de identidade e qualidade previamente definido.

### **Serão observados:**

- I. Integridade e legibilidade da rotulagem;
  - II. Denominação de venda;
  - III. Data de validade;
  - IV. Lote;
  - V. Número de registro no órgão oficial, quando obrigatório;
  - VI. Identificação de origem: razão social e endereço do fabricante, do distribuidor quando proprietário da marca e do importador (se for o caso), para alimentos importados;
  - VII. Estar de acordo com as temperaturas de entrega dos produtos, em especial os itens congelados, prevista nos Boletins Técnicos;
  - VIII. Propriedades organolépticas tais como: cor, brilho, paladar, odor e textura compatíveis com produtos frescos, inócuos (sem contaminação), bem manipulados e de boa procedência (fabricação e conservação).
  - IX. Cumprimento dos pré-requisitos estipulados pelo fabricante e pela Administração, após a realização de testes (quando for o caso).
  - X. Cumprimento dos demais pré-requisitos constantes no respectivo Boletim Técnico referente ao item.
- 7.10.** O prazo mínimo para exame de itens que possuem obrigatoriedade de análise microbiológica de Salmonella sp (vide Boletins Técnicos específicos) é **de 72 (setenta e duas)** horas ininterruptas ou ao final de todas as análises previstas no Edital. O prazo mínimo para análise microbiológica de itens (vide Boletins Técnicos específicos) para Escherichia coli, Aeróbios mesófilos, Estafilococos coagulase positiva (somente nas massas com ovos), Enterobactériaceae, Coliforme, Bacillus cereus presuntivo, Bolores e leveduras pode variar de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito horas) ininterruptas ou ao final de todas as análises previstas no Edital. Caso não haja tempo hábil para realizar a análise dentro da mesma semana, esta será iniciada na semana posterior.
- 7.11.** Para os produtos arroz beneficiado, café torrado e moído, leite em pó instantâneo e feijão comum, dentre outros que o LIAB julgue necessário, será **exigido**, para cada lote entregue, o laudo de **micotoxina** de **Laboratório externo**, devidamente credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela vigilância sanitária) - REBLAS/ANVISA ou pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

**7.12.** Para o fornecimento dos artigos carne bovina desossada congelada, carne de frango congelado, carne suína congelada e carne de peixe congelado em filé:

**7.12.1** a contratada deverá, por ocasião de cada entrega, apresentar o **registro atualizado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do fabricante** do produto licitado.

**7.13. Será rejeitada a amostra que:**

**7.13.1.** Apresentar **indícios de descongelamento e recongelamento** para produtos congelados, tais como: amolecimento e deformações nos produtos, embalagens molhadas ou deformadas, com camada de gelo, acúmulo de líquidos ou cristais de gelo.

**7.13.1.1. REFERENTE À CARNE BOVINA, SERÁ REJEITADA A AMOSTRA E TODO O CARREGAMENTO QUE NÃO ESTEJA DE ACORDO COM O PERCENTUAL DE GORDURA PREVISTO NO RESPECTIVO BOLETIM TÉCNICO.**

**7.13.2.** Não apresentar as propriedades organolépticas tais como: cor, brilho, paladar, odor e textura compatíveis com produtos frescos, inócuos (sem contaminação), bem manipulados e de boa procedência (fabricação e conservação).

**7.13.3.** Possua a presença ou vestígios de animais sinantrópicos nas embalagens e nos recipientes de transporte dos alimentos que comprometam a segurança alimentar.

**7.13.4.** For observada que a embalagem não foi produzida e utilizada em conformidade com as boas práticas, não sendo selada e com aberturas. A mesma deverá ser adequada às características intrínsecas do alimento, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identidade e qualidade do produto. As embalagens não devem permitir a migração para os alimentos de componentes indesejáveis, tóxicos ou contaminantes em quantidades tais que superem os limites máximos estabelecidos em legislação ou que possam representar riscos para a saúde humana ou ocasionar modificações não esperadas na composição ou nas características sensoriais dos alimentos.

**7.13.5.** A rotulagem dos alimentos não apresentar-se íntegra, com caracteres perfeitamente legíveis, conter os dados necessários para garantir a sua rastreabilidade e fornecer aos consumidores informações sobre suas características. A rotulagem dos alimentos embalados deve conter as informações exigidas pela legislação geral, contendo:

- I. Lista de ingredientes em ordem decrescente de proporção, quando for o caso;
- II. Identificação de origem: razão social e endereço do fabricante, do distribuidor quando proprietário da marca e do importador, para alimentos importados;
- III. Data de validade;

- IV. Identificação do lote;
- V. Instruções para o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- VI. Indicação das precauções necessárias para manter as características normais do alimento.
- VII. Informação nutricional, conforme legislação vigente;
- VIII. Registro, quando obrigatório.
- IX. Será rejeitada a amostra que não constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, (se for o caso), número do lote, fabricação, validade e telefone para contato com o serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), e que preceitua os artigos 12, 13, 17 a 27 e 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.13.6.** Não cumprir os demais pré-requisitos constantes no respectivo Boletim Técnico referente ao item.

**7.13.7.** Os resultados dos exames das amostras serão devidamente formalizados em Parecer emitido pelo LIAB 4º D Sup o qual será devidamente autuado ao processo licitatório.

## **8. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a última entrega do mês, por meio de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico (e-mail): [licita4rm@gmail.com](mailto:licita4rm@gmail.com).

**9.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado pelo seguinte endereço eletrônico (e-mail): [licita4rm@gmail.com](mailto:licita4rm@gmail.com)
- 10.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida, **DIRETAMENTE**, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), do Comando da 4ª Região Militar, situado na avenida Raja Gabaglia, nº 450, Bairro Gutierrez, CEP 30.441-070, Belo Horizonte-MG, das 10:00 às 16:00 hs, de segunda à quinta-feira, e na sexta-feira, das 09:00 às 11:00 hs, ou através dos sítios eletrônicos do órgão comprador e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).
- 11.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.
- 11.3. Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.
- 11.4. Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.
- 11.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.
- 11.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

**11.7.** O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) de reais por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**LEANDRO DOS SANTOS ALVES - Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Região Militar